

Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG			
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS – Lei nº 14.133/2021			
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio		Sector: CULTURA	
DATA:	24/09/2025	Número da Solicitação	026/2025
1 - OBJETO 1.1 – Contratação de empresa que detém exclusividade para apresentar o Show do "DJ IVAN" no dia 11 de outubro de 2025, no evento realizado em comemoração ao Dia das Crianças e que acontecerá na Ilha Municipal Antônio Dutra.			
2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO 2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS 2.1.1 - O show será realizado de acordo com o repertório eclético, de classificação livre, animação e interação com o público; no dia 11 de outubro de 2025 a partir das 15:00h, com duração de 2h, na Ilha Municipal Antônio Dutra, no evento realizado em comemoração ao Dia das Crianças.			
2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS BENS E/OU SERVIÇOS 2.2.1 – O inciso II do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 reconhece a inexigibilidade para a de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; sendo assim o empresário exclusivo, devem apresentar documentos que comprovem o atendimento da norma legal, para suportar o indicativo para a contratação por inexigibilidade de licitação, para análise e parecer jurídico.			
2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA – ITEM OU ITENS DO OBJETO 2.3.1 – Não se aplica a este processo.			
2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 2.4.1 – A contratada se compromete, no dia, horário e local estabelecido a comparecer e participar do espetáculo promovido pela CONTRATANTE para que esta realize uma apresentação artística (Show), com duração de aproximadamente duas horas, de acordo com o repertório eclético, de classificação livre, respeitando todas as condições do presente termo. 2.4.2- A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.			
2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO 2.5.1 –O serviço deverá ser prestado dentro das normas e horários exigidos pela CONTRATANTE, demonstrando assiduidade do responsável, pontualidade, disciplina, eficiência, bom relacionamento e interesse pelo trabalho. 2.5.2 – O local da apresentação e demais condições deste contrato não poderão ser alteradas, exceto com prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de ensejar a resolução do presente termo, que será considerado cumprido pela CONTRATADA.			

2.5.3 - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de sonorização e produção de uso específico para o show artístico, inerentes à performance do DJ, excetuando-se os instrumentos musicais ou equipamentos estruturais fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme item 2.5.14.

2.5.4 - Todas as despesas como transporte rodoviário ou aéreo, diárias de alimentação para o artista e equipe, despesas com hospedagem do artista e equipe, traslados (hotel x show x hotel) combustível, abastecimento de camarins, e os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.5 - A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

2.5.6 - A CONTRATADA se compromete a realizar o show do “DJ IVAN” na cidade de São Lourenço, no local denominado Parque da Ilha Antônio Dutra, no dia 11 de outubro de 2025;

2.5.7 - Conforme a programação do evento, o show está previsto para iniciar às 15:00h (quinze horas) e terá duração mínima de 02h (duas horas), de acordo com o repertório do artista.

2.5.8 - A CONTRATADA garante a chegada da equipe artística e de apoio no local do show artístico em tempo adequado e suficiente para que todo aparato e equipamentos próprios e específicos sejam montados e preparados para que o show seja realizado conforme comprometido;

2.5.9 - A CONTRATADA garante que o ARTISTA chegue ao local onde será realizado o show com pelo menos 30min (trinta minutos) de antecedência do horário previsto para seu início, de modo a cumprir com pontualidade a programação da festa;

2.5.10 - A montagem e desmontagem dos equipamentos, seus respectivos horários, assim como o horário da passagem de som e o tempo necessário à completa execução dessas atividades será determinado pela CONTRATADA, sob pena de não realização do show por culpa exclusiva do Contratante e pagamento da multa estipulada neste contrato. Fica sob responsabilidade do Contratante disponibilizar estrutura de palco, carregadores, Sonorização e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada para realização deste serviço.

2.5.11 - A partir do horário de montagem dos equipamentos conforme determinação da CONTRATADA, equipamentos de som, luz e o palco no qual ocorrerá o show não poderão ser utilizados por nenhuma outra atração ou banda até o término do show e desmontagem total dos equipamentos, salvo sob autorização prévia da CONTRATADA.

2.5.12 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas.

2.5.13 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições do item anterior.

2.5.14 - O CONTRATANTE responsabiliza-se pela infraestrutura necessária à realização do evento, compreendendo palco adequado, iluminação, sonorização estrutural do espaço e equipe de carregadores, comprometendo-se a respeitar as condições estabelecidas no rider técnico fornecido pela CONTRATADA. Fica esclarecido que os equipamentos de sonorização e produção de uso específico da performance artística do DJ serão providos pela CONTRATADA, conforme item 2.5.3. Qualquer alteração nessas condições somente será admitida mediante prévio acordo entre a produção da CONTRATADA e o responsável técnico designado pelo CONTRATANTE.

2.5.15 - O CONTRATANTE responsabiliza-se pelas condições estruturais físicas do local do show no que diz respeito ao fluxo, acessos e segurança do público e de todos os presentes no local do evento.

2.5.16 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

2.5.17 - A CONTRATANTE responsabiliza-se pelos alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento.

2.5.18- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nota fiscal, anexada a Ordem de Serviço, com a descrição clara do serviço prestado para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.19- A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.20 - A CONTRATADA manterá presente o servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato ou outro servidor por ele designado para receber a equipe e para acompanhar a montagem dos equipamentos e dar as orientações que forem necessárias à realização do show.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal João Marcelo Silva, portador do CPF 082.004.376-12, ocupante do cargo Gerente Operacional, será responsável para fiscalizar a execução da prestação de serviços da licitação e terá atribuições de conferir qualquer serviço, mediante a OS - ordem de serviço ou a AF - autorização de fornecimento.

2.6.2 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências necessárias.

2.6.3 – A autoridade competente Renata Costa Prado - Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio é responsável para acatar a execução do serviço e para emitir o recebimento do serviço e, em seguida, liquidar as despesas e determinar o respectivo pagamento conforme pactuado.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ)

2.7.2 - Contrato social

2.7.3 - Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união

2.7.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas

2.7.5 - Regularidade de FGTS

2.7.6 - Certidão negativa de débito tributário estadual

2.7.7 - Certidão negativa de débito tributário municipal

2.7.8 - Certidão negativa de cadastro da empresa junto ao CEIS (cadastro nacional de pessoas inidôneas)

2.7.9 - Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa

2.7.10 - Declaração de que não emprega menor

2.7.11 - Carta de exclusividade

2.7.12 - Outros contratos por inexigibilidade e notas fiscais (três ou mais - com outros municípios)

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não se aplica a este processo

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3.2 - O prazo para de vigência deste contrato se dará da sua assinatura até o dia 15/10/2025.

4 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Este processo se enquadra no inciso II do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor integral de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além daquelas especificadas como suas obrigações, mediante apresentação de nota fiscal;

5.2 - O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária, considerando a natureza e tipo da contratação, e o pagamento efetuado em uma única parcela.

5.3 - A contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal para o devido processamento técnico-administrativo, conforme referida condição do valor contratado.

6 – LICITAÇÃO – LC nº 123/2006 – ME ou EPP

6.1 – Não se aplica a este processo

7 – DA VISITA TÉCNICA OU DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Não se aplica a este processo

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A contratação do show artístico do DJ IVAN justifica-se pela relevância, adequação e singularidade da apresentação ao evento comemorativo do Dia das Crianças 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço.

8.2 – Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ademais, o art. 72 da mesma Lei exige que a contratação direta seja instruída com a justificativa de preço e da escolha do fornecedor, requisitos que serão devidamente cumpridos neste processo, mediante a apresentação de carta de exclusividade válida, permanente e não restrita a datas específicas, bem como documentação comprobatória da notoriedade do artista.

8.3 – O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 3991/2023 – 2ª Câmara, consolidou o entendimento de que não atende ao disposto em lei a apresentação de “carta de exclusividade restrita ao local e à data do evento”, sendo imprescindível comprovar a representação exclusiva de forma estável e abrangente.

8.4 – O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Informativo de Jurisprudência nº 192/2023) reforça que a notoriedade pode ser comprovada por meio de registros de apresentações, discografia, material de divulgação, entrevistas e ampla repercussão pública do artista. Ainda, em decisão mais recente (Processo nº 1148861, Rel. Cons. Telmo Passareli, j. 07.02.2024), destacou-se que o credenciamento pode ser utilizado para artistas locais, mas que, nos casos em que há exclusividade devidamente comprovada, a inexigibilidade permanece como solução legal e adequada.

8.5 – O artista DJ IVAN possui trajetória consolidada, com reconhecimento público e crítica favorável, além de um repertório eclético e animado, adequado a todas as idades e voltado especialmente ao público infantil. O show apresenta ainda um diferencial inovador: a utilização de bonecos de animação interativos, que intensificam a ludicidade e a interação com as crianças, tornando a experiência única, culturalmente enriquecedora e plenamente alinhada às diretrizes de lazer e cultura do município.

8.6 – A presença do DJ IVAN contribuirá para a valorização da infância, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento dos vínculos comunitários, garantindo um ambiente festivo, alegre e inclusivo, em plena consonância com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

8.7 – Diante disso, a contratação mostra-se pertinente, vantajosa e plenamente justificada, amparada na legislação vigente e em recentes entendimentos dos Tribunais de Contas, conferindo segurança jurídica ao processo e assegurando um evento de grande impacto social e cultural para toda a comunidade no Dia das Crianças 2025.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0007.2.0125	R\$ 12.000,00

Contador(a) CRC/MG Data		Assinatura:
06 - Disponibilidade Financeira		
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
1500000		CPF
		Data
		Assinatura:

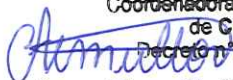
10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show do "DJ IVAN", com bonecos de animação, no dia 11 de outubro de 2025, no evento realizado em comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá na Ilha Antônio Dutra – das 15:00h às 17:00h.	1	un	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

São Lourenço, 24 de setembro de 2025.

Anna Clara Müller

Coordenadora Administrativa
de Cultura

 Decreto nº 9010/2023

Anna Clara Mullor

Coordenadora administrativa de Cultura
Servidor Requisitante

 Renata Costa Prado
Secretário Municipal de
Cultura e Patrimônio

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio
Autoridade Competente